



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade nº 11.928.054-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.595/0001-80, com sede na Estrada do Bizzo, 40, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada por seu-administrador Ítalo Dubois Martins, portador da carteira de identidade nº 079203/O-1/CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 029.749.297-94, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 003176/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2023, relativo à prestação de serviços especializados em assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **06 (seis) meses**, com início em **2 de outubro de 2025** e término em **2 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da lei, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Fazenda	
Funcional Programática	0412300012.013000	0412300012.013000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1481	134
Fonte	500 - Recursos não vinculados de impostos	704 - Transf. União Ref. Royalties do Petróleo/Gás Natural
Valor	R\$ 223.200,00	

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO)

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO)

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Idel Soluções Assessoria Contábil Ltda.
Ítalo Dubois Martins
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF: 109 651.196-70

2 -

CPF: 126 700 787 70

